

RESOLUÇÃO SESA Nº 0581/2022

Revogar e Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.072.985-0**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0527/2022, que compõe Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Diário Oficial nº 11239 de 15/08/2022.

Art. 2º Reconduzir a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** composta pelos servidores **Mauricio Carlos Chella**, RG nº 3.189.918-4/PR, Administrador, como presidente, **Ricardo de Oliveira**, RG nº 5.432.761-7/PR, Enfermeiro e **Ana Priscila Peres da Cunha**, RG nº 8.159.625-5/PR, Enfermeiro, para comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.072.985-0**, envolvendo os servidores William de Souza, RG nº 7.887.170-9/PR, Farmacêutico, lotado na Vigilância da 2ª Regional de Saúde, sede Curitiba e Patricia Cristina Pereira Cardoso Zampieri, RG nº 6.391.292-1/PR, Farmacêutico, lotada no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, sede Curitiba, ambos, desta Secretaria de Estado da Saúde, que em tese, teriam descumprido os artigos: Art. 279 incisos I, II, V, VI, XIV e XVII, e Art. 285, inciso XV da Lei Estadual n.º 6174/70.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada, devido aos sistemas de informação E-protocolo e Expresso estarem off line em 15/08/2022, a Resolução SESA nº 0527/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11239 de 15/08/2022.

Curitiba, 26 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br